



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº: 907/22

de 22 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a participação do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da SUDENE-CIMANS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências”.

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 22/08/2022.


Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

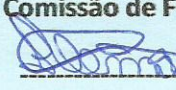
Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 907 de 22/08/22 “Dispõe sobre a participação do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da SUDENE-CIMANS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 22/08/2022.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

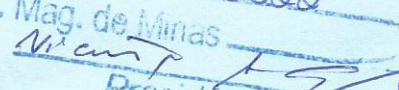

Armando Roberto de Faria
Armando Roberto de Faria

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

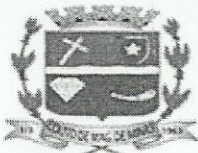

Mariana Diniz Souza
Mariana Diniz Souza

Sancionado
Em 25/08/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: 6 votos
Em: 22/08/2022
C. Mag. de Minas

Presidente

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



Lei nº 907 /2022.

Dispõe sobre a participação do município de Couto de Magalhães de Minas-MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizada a participação do município de Couto de Magalhães de Minas-MG junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a *validar e confirmar* ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica (anexo) nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º – Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.



divisão dos lucros ou prejuízos

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

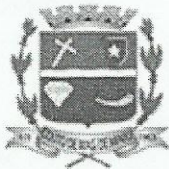
Couto de Magalhães de Minas, 28 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Ofício nº. 78/2022/Gabinete.

Assunto: Justifica encaminhamento de Projeto de Lei para participação em Consórcio Público – CIMAMS

Couto de Magalhães de Minas/MG, 28 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas–MG

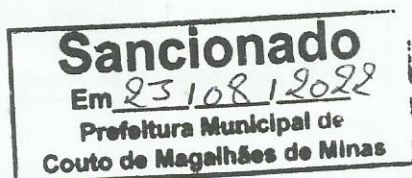
Sr. Vicente Avelar Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente,

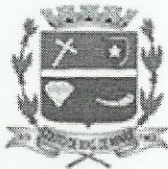
Através do presente e com grata satisfação em cumprimentá-lo, faço uso deste instrumento para encaminhar-lhe minuta de projeto de Lei que autoriza o município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene–CIMAMS.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), com sede no município de Montes Claros – MG, foi fundado em 14 de agosto de 2014, constituído pela cooperação entre 103 municípios do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, com objetivo precípuo de apoio e aperfeiçoamento das Ações da Administração Pública Municipal na região Norte de Mina.

Neste sentido desde a sua gênese o CIMAMS vem desempenhando um papel estratégico para os municípios consorciados, sendo referência em todo o estado na prestação de diversos serviços em áreas como: transporte escolar, iluminação pública, aquisição de medicamentos, aquisição de veículos, material escolar, cartão para abastecimento de frotas, cooperativas para prestação de serviços de saúde, prestação de serviços de varrição e manutenção de prédios públicos, dentre outros. Todos esses serviços são prestados aos municípios consorciados através de serviços próprios e de empresas licitadas por meio de uma Central de Licitações.



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Cabe frisar que, nos últimos anos o CIMAMS vem se consolidando como um importante parceiro dos municípios na busca de melhorias que visem o desenvolvimento social e econômico dos entes consorciados e de toda da Região Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, com perspectivas de expansão para todo o estado. Sendo assim, considerando que a vocação nuclear do CIMAMS é servir como ferramenta de consolidação do federalismo cooperativo estampado no parágrafo único, do art. 23, da Constituição da República;

Considerando que este papel, ao longo dos anos, tem sobremaneira se solidificado com a adesão de novos entes consorciados e, por conseguinte, com um relevante aumento de sua área de abrangência;

Considerando, ainda, a necessidade de instrumentalizar o Consórcio com um instrumento de regência mais fluído e eficaz, permitindo melhoras na gestão e na estruturação de novas frentes de trabalho, como por exemplo, as áreas de Inspeção Sanitária de produtos agropecuários, criação e gestão de unidades regionais de defesa do consumidor, dentre outras.

Diante do exposto, apresentamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o município a ratificar o Protocolo de Intenções mediante aprovação da Egrégia Casa Legislativa, objetivando a definitiva participação do município de XXX-MG neste consórcio.

Aproveitamo-nos do momento para externar lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


José Eduardo de Paula Rabelo

Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG




José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal